

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

Declara de Utilidade Pública Estadual
a Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara-Sabi, com sede e foro no
Município de Ibitiara-Bahia.

-

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública Estadual a Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara - Sabi, com sede e foro no Município de Ibitiara/Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2021.

Deputado Adolfo Menezes

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara-Sabi, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com abrangência nacional, sem caráter político-partidário ou religioso com sede e foro no município de Ibitiara, Estado da Bahia.

Por tratar-se de instituição filantrópica sem fins lucrativos, tem como objetivo e finalidades: prestar apoio material e espiritual aos seus usuários, na construção de um hospital que atenda a comunidade de um modo especial as pessoas carentes.

A dedicação no trabalho voltado para saúde; a assistência a maternidade e infância; medicina preventiva e curativa; atividades em pronto socorros, bem como atendimento odontológico,

Vale destacar que a atividade médica ambulatorial está embutida nesse trabalho, visto que com os recursos serão utilizados na realização de atendimentos ambulatorial e procedimentos cirúrgicos.

Podem associar-se à Sociedade Assistencial e Beneficente de Ibitiara - SABI, todos os cidadãos que atenderem aos requisitos presentes no aludido Estatuto no seu capítulo III.

Desta forma, nada mais justo que credenciarmos esta importante Instituição que encontra-se instruída com a documentação necessária à sua efetivação e que presta um importante serviço social para seus associados e para o nosso Estado de uma forma em geral. Tempo em que contamos com os pares desta Casa Legislativa, no sentido de sua aprovação.